



Procuradoria Geral do Município de Niterói

Publicado em 20 de março de 2021

DECRETO Nº 13.948/2021

Delega ao Subsecretário de Trânsito e Transporte a competência para avaliação de processos administrativos de outorga, transferências e recadastramento de permissões de táxi

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a competência estabelecida no art. 66, VIII da Lei Orgânica do Município de Niterói;

CONSIDERANDO que a possibilidade de delegação da competência consoante o disposto no art. 67 da Lei Orgânica do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a observância dos princípios que regem a Administração Pública, sobretudo, o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, VI, “a” da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º- Fica delegada a competência ao Subsecretário de Trânsito e Transporte, vedada a subdelegação, para avaliação de processos e a prática de todos atos administrativos necessários a outorga, transferência e recadastramento de permissões de táxi.

Parágrafo único- A Subsecretaria de Trânsito e Transporte fica autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, expedir atos complementares à sua execução.

Art. 2º- A competência para prática dos atos estabelecidos no presente decreto poderá ser avocada, a qualquer tempo, pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Urbanismo.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE MARÇO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO